



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ATOrd 0010895-82.2025.5.03.0180
AUTOR: MARINA VARGAS DOS REIS SANTOS
RÉU: ALUMINIO E PVC BELO HORIZONTE EIRELI E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 7047750

Destinatário: ALUMINIO E PVC BELO HORIZONTE EIRELI

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado exarado nos autos do processo supramencionado, compareci à Rua Lambda, 130, Caiçaras, nesta Capital, na presente data, às 07h30, acompanhado do procurador e marido da autora, Dr. João Gabriel Moreira, OAB/MG nº 198.929, quando fomos atendidos pelo proprietário da empresa destinatária, Sr. Guilherme Vilela Rangel Krautz, o qual, em face dos termos do mandado, apresentou os dois veículos indicados para penhora. Esclareceu que esses veículos estão guardados no galpão de esquina, situado no número 150 daquele mesmo logradouro. Tendo para lá nos dirigido, procedi à penhora e avaliação dos dois veículos relacionados, consoante se depreende do auto abaixo transcrito. Na oportunidade, **o Sr. Guilherme Villela declarou ter interesse na composição amigável do feito, colocando-se à disposição do douto procurador da exequente para tratativas de acordo.** Esclareceu que o veículo de placa FUU-4103 necessita de manutenção na parte elétrica, uma vez que apresenta falhas no motor de arranque. Disse que os dois veículos penhorados estão desalienados, sem restrições à exceção da judicial. Todavia, apresentou CRLV de exercícios anteriores (documentos em anexo). Na sequência, procedi ao depósito dos bens e à intimação da empresa executada para ciência da penhora e avaliação efetivadas, assim como do prazo para oposição de embargos.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

42ª V. T. de Belo Horizonte - MG - PROC. nº 0010895-82.2025.503.0180

Aos 07 dias do mês de maio de 2026, na Rua Lambda, 130, Caiçaras, nesta Capital, onde compareci, em cumprimento ao mandado de id nº 70477750, passado a favor de Marina Vasconcelos dos Reis Santos contra a empresa Alumínio e PVC Belo Horizonte Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 25.093.928/0001-99, para pagamento da importância de R\$100.090,25, procedi à penhora dos seguintes bens, para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 1) 01 (hum) veículo marca/modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, placa HDH-8361, Chassi 9BD158227647770866, Código Renavam 00868328162, ano de fabricação 2005, ano de modelo 2006, cor branca (documento cinza), com a lateral esquerda danificada, para-lamas dianteiro e traseiro esquerdo danificados, porta lado motorista e do lado traseiro esquerdo danificadas, sem a lanterna traseira esquerda, retrovisor lado motorista danificado, capô c/ pequenos danos, tampa traseira com danos, para-brisa c/ trinta grande, com 04 pneus meia-vida, com rodas de liga leve, estofamento e painel interno em razoável estado, encontrando-se abalroado e necessitando de reparos de lanternagem, funcionando, avaliado em R\$16.000,00; 2) 01 (hum) veículo marca /modelo VW/Saveiro CS ST MB, placa FUU-4103, Chassi 9BWKB45U0FP122711, Renavam 01028099999, ano de fabricação 2014, ano de modelo 2015, cor branca, para-choques dianteiro e traseiro c/ danos, teto c/ danos, estrutura esquerda do para-brisa c/ dano, capô com danos, estofamento e painel interno em razoável estado, c/ 04 pneus bons, em regular estado de conservação, necessitando de reparos de lanternagem, avaliado em R\$47.000,00.

Total da avaliação: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Realizada a penhora, lavrei o presente auto para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

BELO HORIZONTE/MG, 07 de maio de 2026

SILVERIO DE OLIVEIRA RESENDE JUNIOR

Oficial de Justiça Avaliador Federal